

CONTRATO Nº 02/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, e a empresa **GETEO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Faz Cachoana, nº 1981, Zona Rural, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, CEP: 32.920-000, Fone (31) 98343-4596, e-mail atendimento.loc3@imoveisbrunolara.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.017.989/0001-01, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Gleison Moreira Maciel**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-97, portado do RG nº *****2, órgão expedidor SSP/MG, a seguir denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 178/2025**, na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**, sob a regência do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.245/1991 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Marciano Henriques, nº 107, Centro, no Município de Igarapé/MG, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio Público ICISMEP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 A especificação do objeto do presente Contrato encontra-se delimitada a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3140	01	SERVIÇO/ MÊS	<p>Locação de imóvel comercial situado na Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé/MG, CEP 32510-008, compreendendo:</p> <p>1. Sala 01 (Laje Corporativa): Área aproximada de 354 m²;</p> <p>2. Sala 02 (Laje Corporativa): Área aproximada de 354 m²;</p> <p>3. Loja (Nível Térreo): Área aproximada de 266 m²;</p> <p>4. Estacionamento (subsolo): Totalidade das vagas disponíveis no empreendimento.</p> <p>O imóvel destina-se à unificação das atividades da Sede Administrativa, Setores de Gestão em Saúde e Arquivo do Consórcio ICISMEP.</p>	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2.2 Valor total da contratação: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA LOCAÇÃO

3.1 A locação será imediata, contada da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo acordo entre as partes e preservando o interesse público, mediante comunicação prévia, com 30 (trinta) dias úteis de antecedência à LOCADORA;

3.2 **DA CARÊNCIA:** Fica ajustado entre as partes o prazo de carência de 03 (três) meses para o pagamento do aluguel, incidente sobre os meses iniciais da vigência do presente contrato;

3.2.1 A concessão do período de carência fundamenta-se na necessidade de execução de intervenções estruturais indispensáveis à adequação do imóvel às atividades administrativas do LOCATÁRIO, consistentes, entre outras, na instalação de divisórias, vidros e na conclusão dos banheiros, período durante o qual o imóvel não poderá ser plenamente utilizado;

3.2.2 O prazo de carência ora concedido terá como termo final a data de 01 de abril de 2026.

3.3 Os efeitos financeiros integrais da presente contratação, notadamente a exigibilidade do pagamento do valor integral do aluguel, terão início após o término do período de carência estipulado no subitem 3.2;

3.4 Na hipótese de a LOCADORA não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o Setor de Intendência deverá ser comunicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento do Contrato, sob pena de aplicação de sanção;

3.5 Na hipótese de rescisão deste Contrato antes do prazo ajustado de 12 (doze) meses, a parte que der causa à rescisão ficará obrigada a pagar à parte prejudicada multa compensatória equivalente a 03 (três) meses do aluguel vigente, a qual será reduzida proporcionalmente ao período do contrato já cumprido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

4.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

4.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Locatário;

- 4.1.3 Apresentar fotos recentes do imóvel (internas e externas);
- 4.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 4.1.5 Garantir durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;
- 4.1.6 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 4.1.7 Auxiliar o LOCATÁRIO da descrição minuciosa do estado do imóvel, quando a realização da vistoria;
- 4.1.8 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 4.1.9 Entregar o imóvel com o sistema de combate a incêndio, o sistema hidráulico e o sistema de rede elétrica em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 4.1.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de inexigibilidade de licitação;
- 4.1.11 Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza (hidráulico, elétrico, telhado, entre outros), que possam interferir sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto, que correrá às expensas exclusivas da LOCADORA;
- 4.1.12 Providenciar a imediata correção de problemas apontados pelo gestor responsável ou por comissão de serviços, designado pelo gestor, sempre que for necessário;
- 4.1.13 Informar ao LOCATÁRIO, quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 4.1.14 Fica convencionado que o estacionamento localizado no subsolo integra o presente contrato de locação para uso do LOCATÁRIO, sendo certo, contudo, que os demais estabelecimentos situados no edifício objeto da locação, atualmente identificados como salão de beleza e hamburgueria, poderão acessar referido estacionamento, de forma restrita e excepcional, exclusivamente para viabilizar o acesso ao local onde se encontra instalado o sistema de gás, bem como para a realização de manutenções nos equipamentos de climatização;
- 4.1.15 Ficará a cargo da LOCADORA a execução e a conclusão dos itens pendentes no imóvel, consistentes no acabamento de 02 (dois) banheiros por andar, 01



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

(um) banheiro na loja situada no nível térreo, 01 (um) banheiro localizado na garagem, bem como na execução do forro de gesso e na realização dos serviços de pintura em todo o imóvel;

4.1.16 A LOCADORA obriga-se a providenciar a instalação do elevador no imóvel objeto da locação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.2.1 A Diretoria de Administração e Gestão e/ou Intendência irá fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Gestor designado, o qual dará ciência, imediatamente e por escrito à LOCADORA, de qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade identificada na execução do Contrato, estabelecendo-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;
- 4.2.2 O projeto de instalação de placa na fachada do imóvel deverá ser elaborado pelo LOCATÁRIO e submetido à aprovação prévia da LOCADORA;
- 4.2.3 Efetuar o pagamento à LOCADORA, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 4.2.4 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.2.5 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.2.6 Efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto da locação;
- 4.2.7 Comunicar à LOCADORA sobre quaisquer situações que digam respeito ao uso, condições estruturais, segurança, acesso, entre outras situações, que possam prejudicar o usufruto do imóvel por parte do LOCATÁRIO e que, para resolver tais situações, a LOCADORA tenha obrigações ou possa tomar medidas preventivas;
- 4.2.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.2.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

direcionada ao LOCATÁRIO;

- 4.2.10 Cumprir com os pagamentos diretamente às repartições arrecadadoras ou à LOCADORA, nas épocas próprias, o consumo de água e esgoto, energia elétrica, condomínio, impostos bem como de todas e quaisquer outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre este imóvel.
 - 4.2.10.1 Compete ao LOCATÁRIO fazer os pedidos de ligação de energia elétrica e água, junto às concessionárias, pagar as respectivas despesas e promover o corte na devolução do imóvel, comprovando-se os respectivos pagamentos.
- 4.2.11 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.2.12 Compete ao LOCATÁRIO a realização da limpeza das áreas comuns objeto da locação, a instalação da fachada de vidro do imóvel, bem como a manutenção periódica do elevador, após o término do respectivo período de garantia;
- 4.2.13 O laudo de vistoria é parte integrante deste contrato e deverá ser devidamente assinado;
- 4.2.14 Finda a locação, o imóvel deverá ser devolvido no mesmo estado em que foi locado, conforme descrito no Laudo de Vistoria, inclusive, com a retirada de placas publicitárias, adesivos, banners, dentre outros, que eventualmente, tenham sido instalados pelo LOCATÁRIO.
 - 4.2.14.1 Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.
- 4.2.15 As despesas referentes ao consumo de água e esgoto que sejam de responsabilidade do LOCATÁRIO serão arcadas de forma proporcional, mediante rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves;
 - 4.2.15.1 Para fins de apuração do consumo mensal e do respectivo rateio proporcional, o LOCATÁRIO deverá encaminhar, mensalmente, fotografia do registro do medidor de água.
- 4.2.16 O LOCATÁRIO não poderá ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel ora locado, destinando-se exclusivamente para fins comerciais, usando-o de forma a não lhe prejudicar as condições de higiene e segurança;
- 4.2.17 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.2.18 Cumprir a convenção de condomínio e os regulamentos internos;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 4.2.19 Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espelho físico locado;
- 4.2.20 A entrega do imóvel à LOCADORA, se fará mediante documento escrito, em duas vias, firmado pelo LOCATÁRIO. De posse do documento, o administrador (a) ou o (a) proprietário (a) mandará proceder por preposto a vistoria do imóvel locado. Fica expressamente convencionado que o LOCATÁRIO não poderá pretender ter efetuado a entrega do imóvel se entregar somente as chaves ou abandoná-lo, sem firmar documento escrito e sem comprovar a quitação das contas de água, luz, impostos e demais encargos, continuando sob a sua responsabilidade o imóvel e o aluguel até que se faça a vistoria.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 5.1 O LOCATÁRIO obriga-se pela perfeita conservação do imóvel locado, em bom estado de higiene e limpeza, obrigando-se também a conservar os seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela imediata reparação dos estragos causados por si, seus dependentes e visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a presente locação, limpo e conservado que confessa ter recebido em perfeito estado de conservação, asseio e funcionamento. Sendo necessária a substituição se fará por outro ou outra da mesma qualidade. Portanto, quando devolvido o imóvel este deverá estar em perfeitas condições;
- 5.2 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
- 5.3 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
- 5.4 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios, nos termos constantes da vistoria;
- 5.5 Finda a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês corrente, em nome da LOCADORA ou de seu procurador;

7.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%.

- 7.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato;
- 7.3. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras;
- 7.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
- 7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, especialmente, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a LOCADORA dará ao LOCATÁRIO plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

- 7.6. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

- 8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
- 8.2 Os valores deste contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;
- 8.2.1 O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 8.3 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel;
- 8.4 Fica assegurado à LOCADORA a possibilidade de revisão do valor contratual, com a finalidade exclusiva de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sempre que ocorrer fato superveniente à celebração deste Contrato que provoque desequilíbrio relevante na equação econômico-financeira ou inviabilize, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, desde que decorrente de caso fortuito, força maior, fato do princípio, ou ainda de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- 8.4.1 A revisão prevista nesta cláusula somente será analisada mediante solicitação formal apresentada pela LOCADORA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea que comprove, de maneira clara e objetiva, a ocorrência de fato superveniente apto a gerar desequilíbrio econômico-financeiro;
- 8.4.2 O pedido de revisão será analisado pelo LOCATÁRIO, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sendo a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro limitada estritamente à extensão do impacto comprovadamente sofrido;
- 8.4.3 A revisão, se deferida, será formalizada por intermédio de termo aditivo.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

9 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

9.1 O Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como o descumprimento de quaisquer deveres nele elencados, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991 e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 A LOCADORA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao LOCATÁRIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo LOCATÁRIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato;

12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo LOCATÁRIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela LOCADORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo LOCATÁRIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da LOCADORA for apresentada ou chegar ao conhecimento do LOCATÁRIO, este comunicará a LOCADORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao LOCATÁRIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela LOCADORA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o LOCATÁRIO, nos termos desta cláusula;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do LOCATÁRIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela LOCADORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao LOCATÁRIO, mediante a adoção das seguintes providências;
- 12.4.1 Dedução de créditos da LOCADORA;
- 12.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e
- 12.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do LOCATÁRIO.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 As comunicações entre o LOCATÁRIO e LOCADORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o LOCATÁRIO poderá convocar o representante da LOCADORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 13.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 13.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 13.7 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 13.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 13.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 13.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 13.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação



ou prorrogação contratual;

- 13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 13.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 13.21 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO N° 178/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025**, que lhe deu causa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:081
53225693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Dados: 2026.02.02 15:14:33 -03'00'

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550686620
88620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550686620
Dados: 2026.02.02 15:29:53 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLEISON MOREIRA MACIEL
Data: 30/01/2026 09:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleison Moreira Maciel
Geteo Gestão Empresarial Ltda



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 30/01/2026 10:54:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF

Documento assinado digitalmente



DIEGO DIONISIO DA PAIXAO
Data: 30/01/2026 11:00:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 110/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Medset Soluções para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 111/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 112/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 113/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Uni Care Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 114/2026. Processo Licitatório nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 101/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Unidas Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 99/2026 a nº 114/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 153/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “C”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 70/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Ascle Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Labtest Diagnóstica S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Biotecnica Industria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Celer Biotecnologia S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Central de Artigos Para Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Cepalab Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Eco Diagnóstica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2026. Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Gc Lab Diagnósticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 70/2026 a nº 82/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 149/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 70/2026 a nº 82/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 149/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas – VOL. I – de “A” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismed.mg.gov.br

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE GONCALVES DE
ALENCAR:10277023 ALENCAR:10277023688
Dados: 2026.02.04
688
11:05:54 -03'00'